CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	389116-CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG	FABIANO DIAS CARDOSO	15/09/2026 12:30 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	16/2026	2026/000242.04-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *2026/000242.04-1*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microcomputador portátil (notebook), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Microcomputador Portátil (Notebook) de Padrão Corporativo** • **Processador:** Mínimo de 4 núcleos e 8 threads (Ex: linha Intel Core ou AMD Ryzen de gerações atuais). • **Memória RAM:** Mínimo de 8 GB. • **Armazenamento:** SSD com capacidade mínima de 256 GB. • **Bateria:** Autonomia mínima de 08 (oito) horas. • **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro (Licença OEM pré-instalada e ativada). • **Acessórios:** Carregador bivolt (110/220V) com cabo padrão brasileiro.	01	R$ 7.080,00

	• **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses on-site.		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP 9/2026).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Por se tratar de compra para entrega imediata, integral e baixo valor financeiro, aplica-se o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 (instrumento substitutivo ao contrato).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP 9/2026), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição justifica-se pela natureza itinerante das atividades dos fiscais do CRBio-04, exigindo mobilidade para elaboração de relatórios em campo e acesso remoto aos sistemas corporativos.

2.3. O objeto da contratação está alinhado ao planejamento estratégico, a despeito da sua inclusão intempestiva no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar. A solução engloba a entrega do equipamento de padrão corporativo, testado, com sistema operacional instalado e licença ativada, pronto para o uso imediato pela equipe de fiscalização, garantido por 12 (doze) meses com suporte *on-site*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos deverão possuir certificações de eficiência energética (ex: Energy Star, EPEAT ou similar), minimizando o consumo de energia.

4.2. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, utilizando preferencialmente materiais recicláveis.

Indicação de Marcas ou Modelos / Justificativa Técnica

4.3. Conforme justificado no ETP, exige-se licença OEM do sistema operacional **Windows 11 Pro** devido à necessidade de integração nativa e irrestrita com o parque tecnológico do Conselho (*Active Directory* e GPOs), não sendo aceitas distribuições Linux ou versões *Home* do Windows.

4.4. O equipamento fornecido deverá ser novo e de primeiro uso, rechaçando-se produtos recondicionados (*refurbished*).

Subcontratação e Garantia da Contratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de pronta entrega e baixo valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Sede do CRBio-04 (Belo Horizonte - MG), em horário comercial, livres de taxas de frete ou despesas adicionais de descarregamento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia deverá ser prestada na modalidade **on-site** (atendimento no local de funcionamento do equipamento).

5.5. A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo máximo estipulado nas políticas do fabricante, arcando a Contratada com eventuais custos de transporte de peças ou do próprio equipamento, se o reparo local for inviável

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CRBio-04 (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

6.3. O Setor de Tecnologia da Informação (TI) apoiará a fiscalização técnica na conferência das especificações de hardware e validação da licença do sistema operacional no momento do recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que incorrer nas hipóteses do art. 155, tais como dar causa à inexecução parcial ou total, ou ensejar o retardamento da entrega.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**;

7.2.2. **Multa Moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3. **Multa Compensatória:** de 2% a 10% sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**;

7.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação.

8.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após testes de funcionalidade pelo setor de TI e certificação de que o bem atende a todas as exigências do TR.

Liquidação e Pagamento

8.3. Recebida a Nota Fiscal com o ateste de recebimento definitivo, correrá o prazo para fins de liquidação da despesa.

8.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatadas mediante consulta ao SICAF e portais oficiais.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pelo Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (compras e serviços de pequeno valor).

9.2. Será adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, com a seleção da proposta mais vantajosa (Menor Preço).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**.

10.2. A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa mercadológica (IN SEGES/ME nº 65/2021), priorizando sistemas oficiais, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte conta:* 6.3.2.1.03.01.006 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .5 dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Regional de Biologia 4ª Região para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

2.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

3.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
3.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
3.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
3.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
3.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
3.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;.

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
4.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
4.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
4.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

4.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
4.4.3. Indenizações e multas.
4.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
4.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIANO DIAS CARDOSO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 12:29:56.